



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE**

**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2021**

• **IDENTIFICAÇÃO**

Setor demandante: Almoxarifado do H Mil Resende

• **OBJETO**

Aquisição de portas de vidro, conforme especificação abaixo:

Quantidade: 2 (duas) folhas com as medidas de **208,5cm altura X 102,5cm largura, na espessura de 10mm.**

Deverão ter os seguintes, itens com as especificações abaixo:

- material incolor - transparente
- kit ferragens com: dobradiças; fechadura; contra fechaduras e trinco; puxadores para ambas as portas;
- instalação por conta da empresa

• **PROPOSTAS**

A empresa vencedora, após encerrada a cotação, **deverá** encaminhar, no prazo máximo de **até 1(uma) hora,** ao e-mail **salchmr@hotmail.com**, a proposta com validade mínima de 60(sessenta) dias.

Deverá constar na proposta, além do valor total do lote, **o valor especificado de cada um dos itens listados acima,** conforme MODELO ANEXO A.

Além disso, o licitante vencedor deverá encaminhar, junto à proposta, catálogo/ficha técnica/folder que comprove as características/composições, bem como a **Certidão de que não emprega menor de 18 anos, conforme a Lei 9.854/99,** determinadas no Termo de Cotação Eletrônica.

Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, instalação do material, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.

**A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.**

- **Garantia**

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os itens objeto deste fornecimento, a contar da data do recebimento definitivo. Todos os custos referentes à eventual troca de material defeituoso são de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, sem gerar qualquer despesa adicional ao ÓRGÃO

Deverá ser assinado Termo de Garantia, conforme MODELO ANEXO B, quando solicitado pelo HOSPITAL MILITAR DE RESENDE (não é necessário o envio do Termo de Garantia junto à proposta).

- **Entrega**

A entrega deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

- Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues na Seção do Almox/H Mil Resende, situado na Rodovia Presidente Dutra, Km 306, bairro Independência, Resende - RJ, CEP: 27534-970.
- Os materiais deverão ser entregues embalados em mangas invioláveis e deverão ser acondicionados, no mínimo em caixas de papelão resistentes.
- **A vencedora do certame deverá INSTALAR esse material, portanto DEVERÁ CONFERIR as medidas, junto ao Setor demandante, antes da execução do serviço.**
- A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.
- Os objetos devem ser entregues em horário comercial, sem custo adicional.

- **Recebimento do material**

- **Recebimento definitivo** no momento da instalação, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratados.

Qualquer dano, defeito, vício oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente deverá ser solucionado diante da garantia, conforme art. 26, II da lei 8.078/90 (CDC).

Caso ocorra a entrega de material em desacordo com o estipulado neste termo, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

- **Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, certificada pela fiscalização da contratante.

- **Obrigações da Contratada**

- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo e condições anteriormente estipulados.
- Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Termo de Cotação Eletrônica, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, a Contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória à CONTRATADA.
- Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o fornecedor, em hipótese alguma, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do fornecedor, não incidirá sobre o H Mil Resende, quaisquer ônus, inclusive financeiro.

- Durante o prazo de garantia, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/danos/vícios, o material deverá ser reparado ou substituído, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do e-mail de comunicação do defeito/dano/vício à empresa vencedora do certame, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial (multa por dia de atraso) ou total do contrato e perdimento dos bens em favor deste Hospital, que dará a eles o destino que melhor lhe aprouver. A retirada e entrega do material, neste período, deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado, acima mencionada no subitem da entrega.

- **Penalidades**

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, com descredenciamento do SICAF.

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- De até 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, quando houver atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado;
- De até 15% (quinze por cento) do valor do material, após os dez dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material;
- De até 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia de atraso, quando houver demora na substituição do material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
- De até 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado quando houver recusa da Contratada em sua substituição, entendendo-se como recusa a

substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição;

- De até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Título ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores.
- As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este nosocômio, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

## **ANEXO A – PROPOSTA COMERCIAL**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2021

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante comercial:**

**OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Dados Bancários Banco:**

**Agência: C/C:**

**OBJETO:**

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01			
<b>DESCRIÇÃO</b>			

	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02			
<b>DESCRIÇÃO</b>			

**Prazo de Validade da Proposta:** até 60 dias contados da data do envio da proposta.

Garantia (se aplicável)	Marca dos produtos (se aplicável)

Resende, RJ, \_\_\_\_ de junho de 2021.

(assinatura do representante  
legal) (empresa)

**ANEXO B - TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR**

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2021

OBJETO: Vidros de 10mm – 208,5cm X 102,5cm

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo do material fornecido ao Hospital Militar de Resende.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pelo **fornecedor**, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a **15 (quinze) dias**, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso, com registro no SICAF.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Seção do **Almoxarifado**, situado na **Rodovia Presidente Dutra, km 306, Independência, Resende – RJ (Hospital Militar de Resende - anexo)**.

Caso seja necessária a substituição do material, quando houver impossibilidade de reparação, caberá ao fornecedor retirá-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento dos bens em favor deste Órgão Militar, que dará a eles o destino que melhor lhe aprouver.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Resende, RJ, \_\_\_\_\_ de junho de 2021.

(assinatura do representante legal)  
(empresa)